



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

## **LEI Nº 758/2010**

### **“Altera parte da Lei Municipal nº 403/1994 Que dispõe sobre o Estatuto do Servido Público Municipal e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 75 da Lei Municipal nº 403/1994 passa a ter a seguinte redação:

**“ Art. 75** – Será concedido abono familiar ao funcionário ativo ou inativo:

**I** – omissis...

**II** – por filho ou equiparado de qualquer condição até 14 (quatorze) anos de idade;

**III** – por filho inválido de qualquer idade ou até a cessação de sua incapacidade.

**§ 1º** omissis...

**§ 2º** omissis...

**§ 3º** - quando o pai e a mãe forem servidores municipais ativos ou inativos, o abono familiar será concedido a ambos;

**§ 4º** - ao pai e a mãe equiparam-se, desde que legalmente, o padrasto e a madrastra, e na falta destes, os representantes legais dos menores ou incapazes.

**Art. 76** -....

**§ 1º**....



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

§ 2º.....

§ 3º....

§ 4º - o valor do abono familiar será o consignado pelo Regime Geral de Previdência Social, respeitando-se os reajustes ali determinados, devendo ser pagos a partir da data em que for protocolado o requerimento com os documentos necessários à concessão dos benefícios.

§ 5º....

§ 6º ... o responsável pelo recebimento do abono familiar deverá apresentar no mês de julho de cada ano declaração de vida e residência dos dependentes, bem como atestado de vacinação obrigatório do filho ou equiparado.

§ 7º ...

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Caputira/MG,  
Em 15 de abril de 2010.

**SEBASTIÃO PEREIRA MAGESTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**